



**EDITAL Nº 001/2025 CCT DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA AS COORDENADORIAS**  
**DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO**  
**RETIFICADO**

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, instituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão Nº 88, de 26 de junho de 2025, em conformidade com o Regimento do Câmpus Tubarão, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 32, de 21 de agosto de 2018, e considerando o encaminhamento da 4ª reunião ordinária de 26 de junho de 2025 do Colegiado do Câmpus Tubarão, vem, por meio deste, convocar os docentes, técnicos administrativos em educação e discentes para a eleição dos servidores que ocuparão as Coordenadorias do Câmpus Tubarão, abrir as inscrições para os candidatos interessados e estabelecer as seguintes normas:

## 1. DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Aprovação do Edital no Colegiado do Câmpus	26/06/2025
Publicação do Edital de Convocação e Normas	27/06/2025
<b>Período de inscrição</b>	<b>27/06/2025 a</b> <b>03/07/2025</b>
Divulgação dos inscritos Divulgação da lista de eleitores	04/07/2025
Prazo para pedido de recurso do resultado das inscrições e pedido de impugnação de inscritos	05/07/2025 até 23h59
Prazo para relato de inconsistências nas listas de eleitores (1ª Retificação)	07/07/2025 até 23h59
Homologação dos inscritos	08/07/2025
Período de divulgação das candidaturas	09/07/2025 a 11/07/2025
<b>Data da eleição</b>	<b>14/07/2025 das 09h às</b> <b>21h</b>
Divulgação do resultado	<del>15/07/2025 até às 12h</del> Até as 18h
Período para pedido de recurso e impugnação do resultado	<del>15/07/2025, das 12h até</del> <del>as 23h59</del> 16/07/2025 até as 12h
<b>Divulgação do resultado final</b>	<del>Até dia 16/07/2025</del> 16/07/2025 – após as 18h
<b>Homologação do resultado pelo colegiado do câmpus</b>	<b>17/07/2025</b>
<b>Início do exercício dos eleitos</b>	<b>04/08/2025</b>

1.2 Toda a documentação e divulgação relacionada a eleição estará disponível no sítio eletrônico do Câmpus <[ifsc.edu.br/web/campus-tubarao/editais-internos](http://ifsc.edu.br/web/campus-tubarao/editais-internos)>, em espaço reservado a esta eleição.



1.3 Toda a comunicação com a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha deverá ser encaminhada para o e-mail da comissão: [eleicoes.tub@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.tub@ifsc.edu.br).

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de Coordenadores Suplementar para as Coordenadorias descritas no Anexo A.

2.1.1 As Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso que têm direito os ocupantes das Coordenadorias estão explicitadas no Anexo A.

2.1.2 As Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso que têm direito os ocupantes das Coordenadorias podem ser alteradas a qualquer tempo pelo Colegiado do Câmpus.

## **3. DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA**

3.1 O processo de escolha será coordenado pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha. Esta comissão será composta por três membros, sendo um deles o seu presidente, que será nomeado por meio de portaria emitida pela Direção-Geral do Câmpus Tubarão.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral do Processo de Escolha além de coordenar o processo de escolha, deliberar sobre os recursos interpostos, homologar as inscrições de candidatos, supervisionar as ações de divulgação de cada candidato, apurar os votos e deliberar sobre outros temas relacionados a este processo.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link <https://forms.gle/u4dmsmW7KTWgGwQJA> no período previsto no item 1.1 deste edital, devendo o candidato anexar os seguintes itens:

- a) Currículo resumido, no formato .odt, com até 1000 caracteres, incluindo espaços, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.
- b) Apresentar documentos comprobatórios em arquivo único dos itens 4.6.3 ao 4.6.6.

4.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 4.1 deste edital.

4.3 Caso o candidato se inscreva em mais de uma coordenadoria, será computada somente a última inscrição on-line realizada.

4.4 A não apresentação de quaisquer dos itens descritos no Item 4.1, ou a apresentação de forma diferente da solicitada, implicará na não homologação da inscrição do candidato.

4.5 Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Câmpus Tubarão.

4.5.1 Poderão candidatar-se às Coordenadorias de Cursos somente os servidores docentes.

4.6 É vedada a inscrição de servidores:

4.6.1 por procuração;

4.6.2 membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha;

4.6.3 que estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições do presente edital ou com portaria de remoção emitida, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto, sendo a comprovação por documento da Coordenadoria da Gestão de Pessoas do Câmpus;

4.6.4 que tenham sofrido alguma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital, sendo a comprovação por documento da Coordenadoria da Gestão de Pessoas do Câmpus;

4.6.5 que estejam respondendo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético, sendo a comprovação por declaração disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.6.6 que estejam reprovados na avaliação de desempenho vigente, sendo a comprovação por documento da Coordenadoria da Gestão de Pessoas do Câmpus.

4.7 No processo de escolha para as Coordenadorias, caso ocorra a inscrição de um único candidato que preencha os requisitos necessários, não será necessário realizar o processo de votação para a Coordenadoria em questão, sendo considerado eleito o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

## **5. DOS ELEITORES**

5.1 São eleitores os servidores do Câmpus Tubarão e os alunos dos cursos Técnicos e Superiores, regularmente matriculados.

5.1.2 A lista dos servidores, docentes e técnicos-administrativos em educação, aptos a votar, será fornecida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme calendário.

5.1.2 A lista de discentes aptos a votar será fornecida pela Coordenadoria de Registro Acadêmico, conforme calendário.

5.2 Para a Coordenadoria dos Cursos são eleitores os docentes, os discentes com matrículas regulares vinculados à Coordenadoria em questão, e os técnicos administrativos em educação, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos em educação e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.



5.2.1 Os discentes dos cursos Técnico Subsequente em Logística e Técnico Subsequente em Administração votarão para Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Administração.

5.3 Para as demais coordenadorias são eleitores todos os docentes e técnico-administrativos em educação, atribuindo-se o peso de 1/2 (metade) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (metade) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos em educação.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 Os candidatos poderão se apresentar para a comunidade acadêmica, conforme cronograma do processo.

6.2 Os candidatos poderão enviar 1 (um) texto de até 1000 caracteres, incluindo espaços, para publicação no espaço reservado a eleição no sítio eletrônico do câmpus no momento da inscrição.

6.3 Os candidatos poderão enviar 1 (um) e-mail para os servidores do câmpus utilizando o e-mail [todos.tub@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.tub@listas.ifsc.edu.br), no período constante no cronograma das eleições.

6.4 A produção do material de divulgação, bem como os custos dela decorrente, serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos ou contenham materiais sem autenticidade (sem mencionar a fonte).

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1 O voto é facultativo e ocorrerá por meio do sistema eletrônico de eleição e consultas do IFSC, denominado Helios;

7.2 Cada votante receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação do processo de escolha, ID de votante e sua senha para que possa votar;

7.3 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura do processo de escolha;

7.4 Após concluído o voto on-line, o votante receberá um código de identificação (para fins de auditoria), confirmando a sua votação;

7.5 O votante poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último ato on-line realizado;

7.6 Para segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto;

7.7 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação;



7.8 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas;

7.9 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha conforme cronograma;

7.10 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha compilará os dados da votação e preencherá a ata de votação;

7.11 Concluída a ata final, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha divulgará o resultado da apuração;

## 8. DA APURAÇÃO

8.1 Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior índice de votos (IV). O índice de votos (IV) obtido pelo candidato será considerado como a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar, conforme fórmulas apresentadas a seguir:

8.1.1 Para as Coordenadorias de Curso:

$$IV = \frac{100}{3} \cdot \left( \frac{nDO}{tDO} + \frac{nDI}{tDI} + \frac{nTA}{tTA} \right)$$

Em que:

$nDO = \hat{i}$  número de votos que o candidato recebeu no segmento docente;

$tDO = \hat{i}$  quantitativo de aptos a votar no segmento docente;

$nDI = \hat{i}$  número de votos que o candidato recebeu no segmento discente;

$tDI = \hat{i}$  quantitativo de aptos a votar no segmento discente;

$nTA = \hat{i}$  número de votos que o candidato recebeu no segmento técnico administrativo em educação;

$tTA = \hat{i}$  quantitativo de aptos a votar no segmento técnico administrativo em educação.

8.1.2 Para as demais Coordenadorias:

$$IV = \frac{100}{2} \cdot \left( \frac{nDO}{tDO} + \frac{nTA}{tTA} \right)$$

Em que:

$nDO = \hat{i}$  número de votos que o candidato recebeu no segmento docente;

$tDO = \hat{i}$  quantitativo de aptos a votar no segmento docente;

$nTA = \hat{i}$  número de votos que o candidato recebeu no segmento técnico administrativo em educação;

$tTA = \hat{i}$  quantitativo de aptos a votar no segmento técnico administrativo em educação.

8.2 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na ordem apresentada:



- a) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Federal de Educação;
- c) o candidato que tiver a maior idade.

8.3 Após a votação a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha procederá o levantamento dos votos e publicará o resultado das eleições na página do câmpus.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas datas e horários previstos no cronograma.

9.2 Os recursos deverão ser impetrados por e-mail e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha identificando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, utilizando-se do formulário no Anexo B.

9.3 A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.3.1 Após a entrega dos pedidos, a comissão seguirá o prazo estabelecido no cronograma para avaliar o pedido.

9.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, com o cancelamento de sua inscrição.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS ELEITOS**

10.1 Os Coordenadores serão substituídos, nos seus impedimentos de curto prazo, por membros de suas equipes, indicados pelos titulares, conforme Regimento Interno.

10.2 No caso de vacância de cargos ocupados por este processo de escolha, seguirá os prazos estabelecidos no Edital N° 006/2024 CCT de Convocação e Normas Processo de Escolha para as Coordenadorias do IFSC Câmpus Tubarão. Uma vez que o presente edital suplementa vagas ociosas do Edital N° 006/2024.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

11.1 A homologação dos escolhidos será realizada em reunião do Colegiado do Câmpus Tubarão subsequente à data do processo de escolha.

11.1.1 A homologação será registrada em súmula da reunião supracitada.

11.2 Os coordenadores eleitos assumirão as funções na data estabelecida no cronograma deste processo de escolha.

11.3 As funções que venham a ser criadas e não previstas, serão de livre nomeação do Diretor-Geral.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades dos coordenadores e de suas coordenadorias serão regidas pelas resoluções vigentes da instituição, especialmente o Regimento Interno do Câmpus.

12.2 No processo de escolha, caso não haja candidato inscrito para assumir a função de Coordenador, o Diretor-Geral indicará o servidor que ocupará a referida função.

12.2.1 Neste caso, o Colegiado do Câmpus deverá homologar a indicação.

12.3 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.

12.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 27 de junho de 2025.

### **LEONARDO CARDOSO GOMES**

Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

### **PAULA DA ROSA WERNKE**

Membro da Comissão Eleitoral do Processo de  
Escolha

### **JORGE ARMINDO SELL**

Membro da Comissão Eleitoral do Processo  
de Escolha



## ANEXO A

Funções Gratificadas e Funções de Coordenação de Curso que tem direito os ocupantes das Coordenadorias do Câmpus Tubarão do IFSC:

<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação</b>	<b>FG2</b>
<b>Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados</b>	<b>FCC</b>
<b>Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais</b>	<b>FCC</b>
<b>Coordenadoria do Curso Técnico em Administração</b>	<b>FCC</b>



**ANEXO B**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME:
MATRÍCULA / SIAPE:
E-MAIL:
TELEFONE: ( )

**OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:**

--

**FUNDAMENTAÇÃO:**

--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome legível